



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DE**  
**ELIAS FAUSTO**

*ESTADO DE SÃO PAULO*

**DECRETO Nº 5.027 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025**

**“DISPÕE SOBRE A HARMONIZAÇÃO DE NOMENCLATURA E ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E LAZER – SECULT, PARA FINS ADMINISTRATIVOS, ORÇAMENTÁRIOS E DE REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL.”**

**JOAQUIM ANTONIO DE CAMPOS BICUDO**, Prefeito Municipal de Elias Fausto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Decreto, e

**CONSIDERANDO** que a Lei Municipal nº 169/2025, instituiu a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer, definindo suas atribuições;

**CONSIDERANDO** que a Lei Orçamentária Anual vigente consignou dotações sob a nomenclatura Secretaria Municipal da Cultura, sem alteração das atribuições materiais relativas à política pública de turismo;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir a continuidade administrativa, a correta execução orçamentária e a participação do Município em programas e políticas públicas de âmbito federal e estadual;

**CONSIDERANDO** que a presente medida possui caráter meramente organizacional e interpretativo, não implicando criação, extinção ou modificação de órgãos ou competências legalmente instituídas.

**D E C R E T A :**

**Art. 1º** Para fins administrativos, orçamentários, contábeis, operacionais e de representação institucional, a Secretaria Municipal da Cultura, conforme denominada na Lei Orçamentária Anual vigente, corresponde e exerce as atribuições da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer, criada por lei específica.

**Art. 2º** As ações, programas, projetos, convênios, contratos e demais instrumentos relacionados às políticas públicas de turismo e desenvolvimento econômico poderão ser praticados, formalizados e executados sob qualquer das nomenclaturas referidas no art. 1º, sem prejuízo de sua validade jurídica.

**Art. 3º** O disposto neste Decreto não implica inovação normativa, aumento de despesa, nem alteração da estrutura administrativa municipal, tratando-se de ato de harmonização e interpretação administrativa.

**Rua Siqueira Campos, 100 – Centro - CEP 13350-041 – Elias Fausto/SP**  
**Fone: (19) 3821.8899 – e-mail: secretaria@eliasfausto.sp.gov.br**



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DE**  
**ELIAS FAUSTO**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Art. 4º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Elias Fausto/SP., 18 de Dezembro de 2025.

  
**JOAQUIM ANTONIO DE CAMPOS BICUDO**  
**Prefeito Municipal**

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Elias Fausto em 18/12/2025.

  
**MARCOS REZENDE FERNANDES**  
**Secretário**